**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025**

**Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**

# - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

* 1. - O Prefeito Municipal de Miraguaí, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 006/2020, torna público a abertura do edital de Chamada Pública, com o objetivo de adquirir gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à Alimentação Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
	2. - O presente processo é regido pela Lei Federal nº 11.947/2009, pela Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (CD/FNDE) nº 06 de 08 de maio de 2020 e alterações, pelas demais resoluções do FNDE relativas ao PNAE, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas demais condições fixadas neste edital e seus anexos, aos quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.
	3. - A Chamada Pública dar-se-á por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do artigo 14 §1º da Lei Federal nº 11.947/2009 e do artigo 30 da Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.
	4. - Poderão participar da presente Chamada Pública os Fornecedores Individuais, detentores de DAP/CAF Física, não organizados em grupo; os Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP/CAF Física, organizados em grupo; e os Grupos Formais, detentores de DAP/CAF Jurídica.
	5. - Fazem parte deste edital:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Anexo 1 | - | Termo de Referência. |
| Anexo 2 | - | Modelo de Projeto de Venda - Fornecedor Individual. |
| Anexo 3 | - | Modelo de Projeto de Venda - Grupo Informal. |
| Anexo 4 | - | Modelo de Projeto de Venda - Grupo Formal. |
| Anexo 5 | - | Modelo de Declaração – Fornecedor Individual. |
| Anexo 6 | - | Modelo de Declaração – Grupo Informal. |
| Anexo 7 | - | Modelo de Declaração – Grupo Formal. |
| Anexo 8 | - | Minuta do Contrato. |

# - DO OBJETO

* 1. - O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificações dos gêneros alimentícios:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ***ITEM*** | ***QUANT.*** | ***UND/******MED*** | ***DESCRIÇÃO*** | ***PREÇO MÉDIO UNIT. (R$)*** | ***PREÇO TOTAL (R$)*** |
| 1 | 25 | **kg** | ***Açúcar mascavo – Embalagem de 1 kg – sem sujidade.*** Isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. | **24,35** | **608,75** |
| 2 | 370 | **kg** | ***Mandioca*** - sem casca, raiz carnuda e grossa, in natura, cor branca vegetal firme e integro textura e consistência de vegetal fresco. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e de primeira qualidade. | **10,99** | **4.066,30** |
| 3 | 550 | **un** | ***Alface lisa ou crespa –*** verde, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco, com folhas íntegras e de primeira qualidade, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso médio 350 g o pé. | **4,16** | **2.288,00** |
| 4 | 60 | **kg** | ***Alho*** - maturação adequada para o consumo. Bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. Casca não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. | **48,56** | **2.913,60** |
| 5 | 290 | **Pact.** | ***Batata doce*** - tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, lavado, coloração uniforme; isentos de sujidades, mofos, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. | **5,49** | **1.592,10** |
| 6 | 300 | kg | ***Bergamota*** - maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Não deve ser arrancada e sim cortada com o talo. | **5,99** | **1.797,00** |
| 7 | 200 | kg | ***Beterraba*** - tubérculo no estado in natura, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica | **7,36** | **1.472,00** |
| 8 | 300 | **un** | ***Brócolis*** - hortaliça fresca, de primeira qualidade, limpa, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso médio 300 g | **8,16** | **2.448,00** |
| 9 | 500 | **kg** | ***Carne Bovina em cubos s/osso Congelada,*** *sem gordura, de 1ª, acondicionada em embalagem atóxica, com peso de 1 kg, com registro no SIM-SUSAF, com Selo e Rótulo de Identificação nutricional, Peso, Data de Embalagem, validade.* | **43,29** | **21.645,00** |
| 10 | 550 | **kg** | ***Carne Bovina Moída Congelada,*** *sem gordura, de 1ª, acondicionada em embalagem atóxica, com peso de 1 kg, com registro no SIM-SUSAF, com Selo e Rótulo de Identificação nutricional, Peso, Data de Embalagem, validade.* | **44,96** | **24.728,00** |
| 11 | 560 | **un** | ***Cebolinha tempero verde –*** de primeira qualidade, orgânica, maço médio de 200g. | **3,99** | **2.234,40** |
| 12 | 160 | **Kg** | ***Cenoura -*** raiz tuberosa, suculenta, de primeira qualidade, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. | **7,16** | **1.145,60** |
| 13 | 300 | un | ***Couve flor -*** hortaliça fresca, de primeira qualidade, limpa, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso médio 300 g. | **7,93** | **2.379,00** |
| 14 | 240 | un | ***Doce de fruta cremoso -*** diversos sabores. **Embalagem íntegra**, validade mínima de 6 meses. Pote de 400 g. | **9,49** | **2.277,60** |
| 15 | 150 | kg | ***Farinha de Milho*** *–* amarela, média, pacote de 1 kg. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. | **6,49** | **973,50** |
| 16 | 250 | kg | ***Feijão preto –*** classe preta, tipo 1, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, livre de parasitas – pacotes de 1 kg. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 meses da entrega. | **8,99** | **2.247,50** |
| 17 | 650 | kg | ***Laranja -*** suco, maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. | **6,49** | **4.218,50** |
| 18 | 70 | kg | ***Limão –*** Em estado in natura, firme e íntegro, textura e consistência de fresco; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. | **5,49** | **384,30** |
| 19 | 160 | kg | ***Massa caseira diversos tipos –*** *bandejas de 500g.* Embalagem íntegra, sem sujidades e parasitas. Com certificação, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade mínima de 4 meses. | **21,95** | **3.512,00** |
| 20 | 190 | kg | ***Melado -*** embalagens de 1 kg. Inspecionado pelo SISPOA ou SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 9 meses da entrega. | **30,00** | **5.700,00** |
| 21 | 50 | kg | ***Milho verde –*** *minimamente processado.* Tipo 1, embalagem a vácuo, na cor característica a variedade correspondente – pacotes de 1 kg. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. | **27,00** | **1.350,00** |
| 22 | 60 | kg | ***Moranga cabotiá*** *-* vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso médio 2 kg unidade. | **4,99** | **299,40** |
| 23 | 30 | kg | ***Polpa de frutas congeladas* –** sabor: morango, goiaba, abacaxi com hortelã, limão, kiwi, uva. Embalagem de 1 kg. | **32,00** | **960,00** |
| 24 | 90 | kg | ***Queijo mussarela fatiado –*** embalagens a vácuo de 2 kg. Resfriado na temperatura adequado a legislação. Precedência comprovada de estabelecimento inspecionado SIF. O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar nenhum tipo de impurezas, cheiro forte e intenso não característico, coloração não características manchas escuras ou verdes, não devem estar pegajosos, não deve apresentar sabor alterado. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias da entrega. | **49,79** | **4.481,10** |
| 25 | 200 | un | ***Repolho verde*** *-* hortaliça de folhas enoveladas, com características íntegras e de primeira qualidade, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie. espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso médio 2000g unidade. | **6,62** | **1.324,00** |
| 26 | 330 | un | ***Rúcula –*** verde, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco, com folhas íntegras e de primeira qualidade, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso médio 250g. | **4,16** | **1.372,80** |
| 27 | 460 | Maços | ***Salsinha verde –*** de primeira qualidade, orgânica, textura e consistência de vegetal fresco, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Maço médio de 200g. | **4,13** | **1.899,80** |
| 28 | 60 | kg | ***Seleta de legumes –*** *minimamente processado.* Tipo 1, embalagem a vácuo, na cor característica a variedade correspondente – pacotes de 1 kg. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. | **22,00** | **1.320,00** |
| 29 | 500 | litros | ***Suco de uva tinto integral****-* não fermentados, não alcoólicos e sem conservantes. Embalagem de 1 litro. Validade mínima de 09 meses na data da entrega. | **22,90** | **11.450,00** |
| **VALOR TOTAL: R$ 113.088,25** |

* 1. - O preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor do gênero alimentício da agricultura familiar, de acordo com o artigo 31 da Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.

# - DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

* 1. - O proponente deverá enviar, para o e-mail  licitacao@miraguai.rs.gov.br*,*uma via dos documentos para habilitação, no período compreendido entre o **dia 26 (vinte e seis) de Junho de 2025 à 17 (dezessete) de julho de 2025. Sendo que a abertura das propostas será no dia 18/07/2025 as 09hs da manhã.** O título do e-mail deverá ser: “Chamada Pública 02-2025”.
		1. - Os documentos para habilitação deverão ser enviados em .pdf, perfeitamente legíveis, preferencialmente em arquivo compactado (.zip ou .rar), exclusivamente para o e-mail constante neste edital.
		2. - Cada participante (fornecedor individual, grupo informal ou grupo formal) deverá enviar, individualmente, seus documentos de habilitação.
	2. - Para a habilitação os participantes deverão enviar os seguintes documentos:
		1. - Os Fornecedores Individuais, detentores de DAP/CAF Física, não organizados em grupo, deverão apresentar:
1. - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2. - o extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos

60 dias;

1. - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme Modelo de Projeto de Venda (Anexo 2), devendo constar:
	1. na primeira planilha (I – Identificação do Fornecedor e II – Identificação da Entidade Executora do PNAE/FNDE/MEC), o preenchimento de todos os campos destacados em amarelo

e a assinatura do participante;

* 1. na última planilha (III - Relação dos Produtos), o preenchimento somente dos campos destacados em amarelo, ou seja, as colunas “Quantidade” e “Preço total”. As demais colunas deverão permanecer na forma em que foram disponibilizadas pelo Município, sem que nenhuma alteração seja feita (os preços unitários não devem ser alterados);
1. - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme Modelo de Declaração em anexo.
	* 1. - Os Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP/CAF Física, organizados em grupo, deverão apresentar:
2. - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. - o extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
4. - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme Modelo de Projeto de Venda (Anexo 3), devendo constar:
	1. na primeira planilha (I – Identificação dos Fornecedores e II – Identificação da Entidade Executora do PNAE/FNDE/MEC), o preenchimento de todos os campos destacados em amarelo e a assinatura de todos os agricultores participantes;
	2. na última planilha (III - Relação dos Produtos), o preenchimento somente dos campos destacados em amarelo, ou seja, as colunas “Identificação do Agricultor(a) Familiar”, “Quantidade” e “Preço total”. As demais colunas deverão permanecer na forma em que foram disponibilizadas pelo Município, sem que nenhuma alteração seja feita (os preços unitários não devem ser alterados);
5. - a declaração, assinada por todos agricultores participantes, de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme Modelo de Declaração em anexo.
	* 1. - Os Grupos Formais, detentores de DAP/CAF Jurídica, deverão apresentar: I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
6. - o extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos

60 dias;

1. - a prova de regularidade para com a Fazenda Federal e à Seguridade Social, que deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
2. - o Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
3. - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
4. - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme Modelo de Projeto de Venda em anexo, devendo constar:
	1. na primeira planilha (I – Identificação do Fornecedor e II – Identificação da Entidade

Executora do PNAE/FNDE/MEC), o preenchimento de todos os campos destacados em amarelo e a assinatura do representante legal;

* 1. na última planilha (III - Relação dos Produtos), o preenchimento somente dos campos destacados em amarelo, ou seja, as colunas “Quantidade” e “Preço total”. As demais colunas deverão permanecer na forma em que foram disponibilizadas pelo Município, sem que nenhuma alteração seja feita (os preços unitários não devem ser alterados);
1. - uma declaração, assinada pelo seu representante legal, conforme Modelo de Declaração (Anexo ), de que:
	1. os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados/associados;
	2. assume a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, nos termos da Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.
		1. - **Além dos documentos solicitados nos subitens anteriores, os participantes deverão apresentar a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, bem como deverão atender ao disposto no artigo 40, da resolução 06/2020, de 08 de maio de 2020.**
	3. - É facultada à Comissão de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Chamada Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

# - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

* 1. - Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país, conforme artigo 35 da Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.
1. Entende-se por local, no caso de DAP/CAF Física, o município indicado na DAP/CAF.
2. Entende-se por local, no caso de DAP/CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs/CAFs Físicas registradas no extrato da DAP/CAF Jurídica.
	1. - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
3. – o grupo de projetos de fornecedores locais (Município de Miraguaí/RS) tem prioridade sobre os demais grupos;
4. – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
5. – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
6. – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
	1. - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
7. – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
	1. para efeitos do disposto no subitem 4.3, inciso I, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAPs/CAFs;
	2. no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no subitem 4.3, inciso I, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAPs/CAFs.
8. – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
9. – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);
	1. no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no subitem 4.3, inciso III, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;
	2. em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
	3. - Caso o Município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no subitem 4.1.

**5. DOS RECURSOS**

* 1. - Qualquer participante poderá recorrer das decisões da Comissão de Contratação, quando observar-se-á o seguinte procedimento:
		1. - O recurso deverá ser enviado para o e-mail  licitacao@miraguai.rs.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação.
		2. - Interposto, o recurso será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de até 03 (três) dias úteis.
		3. - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
		4. - Aplica-se subsidiariamente e no que couber, a essa fase recursal, as previsões contidas no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
	2. - A resposta ao recurso será envida por e-mail e divulgada no site do município: <https://www.miraguai.rs.gov.br/>.

**7 - DA PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS DOS LOCAIS**

7.1 - O prazo entrega de alimentos deverá ser no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da solicitação da Secretaria;

7.2. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria de Educação do Município de Miraguaí, podendo abranger as escolas **da zona urbana e da zona rural do Município**;

7.3. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor, e devem ocorrer exclusivamente às suas expensas, incluindo as despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto;

7.4 Todo produto que apresentar problema deverá ser substituído imediatamente, ou seja, no prazo máximo de 02 (dois) dias. Caso não seja efetuada a substituição, estará o fornecedor sujeito às penas previstas em Lei;

7.5 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

**8 - DO PAGAMENTO**

* 1. - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro do cronograma da Secretaria de Finanças, após o recebimento do objeto pela secretaria requisitante, acompanhado da respectiva nota fiscal, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
		1. - Os pagamentos serão efetuados com base no **preço unitário** (estabelecido na tabela do subitem 2.1), multiplicado pela quantidade efetivamente entregue e comprovada, através de conferência realizada pela secretaria requisitante.
		2. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente chamada pública correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Educação – Rec. específicos

Proj/Atividade: 2.042 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental

Elementos: 235 -3.3.90.30.00.00.00.00.0552 – Material de Consumo

2.043 - Alimentação Escolar – Educação Infantil – Pré Escolar.

252 -3.3.90.30.00.00.00.00.0552 – Material de Consumo

2.050- Alimentação Escolar – Educação Infantil – Educação Infantil – CRECHE

250 - 3.3.90.30.00.00.00.00.0552 – Material de Consumo

# - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. - O presente processo somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
	2. - Impugnações ou esclarecimentos acerca do edital e anexos poderão ser enviadas para o e- mail  licitacao@miraguai.rs.gov.br, até 3 (três) dias antes da abertura dos projetos.
		1. - A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será envida por e- mail e divulgada no site do município: www.miraguai.rs.gov.br
	3. - A participação no processo implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
	4. - Ficam os participantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, nos termos da Lei Federal 14.133/2024, caso apresentem, na licitação, qualquer documento falso ou que não corresponda à realidade dos fatos.
	5. - Todos os documentos (atas, relatórios, comunicados, habilitação e projeto de venda) referentes a esta chamada pública serão disponibilizados no site do Município. O participante também poderá solicitar qualquer documento do processo para e-mail licitacao@miraguai.rs.gov.br.
	6. - Os casos omissos deste edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão de Contratação, pela Secretaria de Educação e também pela Assessoria Jurídica do Municipio.

Miraguaí, 26 de junho de 2025.

**Leonir Hartk**

**Prefeito Municipal**